



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

Processo Nº 26512026
Em: 22 / 04 de 26
Andres Couto
Assinatura e Carimbo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

| ITEM | EVENTO / COMPETIÇÃO | DATA DE INÍCIO | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01 | Torneio do Trabalhador | 01 de Maio | 1.500,00 |
| 02 | Campeonato Society Masculino | 06 e 07 de Maio | 1.500,00 |
| 03 | Campeonato Society Feminino | 06 e 07 de Maio | 800,00 |
| 04 | Campeonato Vôlei Masculino Areia | 06 e 07 de Maio | 800,00 |
| 05 | Campeonato Vôlei Feminino Areia | 06 e 07 de Maio | 800,00 |
| VALOR TOTAL AUTORIZADO | | | 5.400,00 |

Art. 3º O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária nº 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE

ESPORTES E LAZER



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO
PREFEITO
GPM - GPM - PMJERONIMO
assinado em 17/04/2026 09:38:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/04/2026 09:38:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LETICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPADMIN - SEMAD - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V3LJNW>